

**2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SERRANA/SP**

A **Dra. Carolina Nunes Vieira**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Serrana/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 1002330-18.2017.8.26.0596**

Execução de Título Extrajudicial

**EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A.**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADOS:**

- **CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO LTDA EPP.**, CNPJ: 66.575.549/0001-12, na pessoa de seu representante legal;
- **RONALDO DOS SANTOS CHAVES**, CPF: 178.143.068-33;

**INTERESSADOS:**

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **15/09/2020**, às **11:00hs**, e termina no dia **18/09/2020**, a partir das **11:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **18/09/2020**, às **11:01hs**, e termina no dia **09/10/2020**, a partir das **11:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (UM) ÔNIBUS, VW/COMIL CAMPIONE R 2009, COR BRANCA**, PLACA NIE-7946, RENAVAM 149557051, COM AR CONDICIONADO, KM450 MIL.

**Conforme Laudo de Avaliação (fls. 237):** o veículo estava aparentemente sem funcionamento e encontrava-se em manutenção.

**Avaliação:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em fevereiro de 2020.

**DO ENDEREÇO DO BEM:** Rua Deputado João Cunha, nº 581, Jardim Boa Vista, Serrana/SP.

**DO DEPOSITÁRIO:** Gustavo Fernando Carboneri, RG: 23.699.884-SP.

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 109.673,28** (cento e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), em dezembro de 2017, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 237 nos autos do processo em epigrafe. Consta no *website* do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, **débitos de IPVA**, no valor de R\$ 2.826,99 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais, e noventa e nove centavos), relativos aos exercícios de 2020; **débitos do Seguro Obrigatório DPVAT**, no valor de R\$ 10,57 (dez reais e cinquenta e sete centavos), relativos aos exercícios de 2020; **débitos da Taxa de Licenciamento**, no valor de R\$ 93,87 (noventa e três reais e oitenta e sete centavos), são valores relativos a vencerem em agosto de 2020; Conforme pesquisa feita no *website* do Detran, consta restrição de transferência por meio de **bloqueio via sistema RENAJUD**. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

**DO BEM MÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a

alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do referido provimento. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação, nos termos do art. 130, *caput* e parágrafo único, do CTN.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [comercial@hastavip.com.br](mailto:comercial@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à

vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, os executados, **CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO LTDA EPP.**, na pessoa de seu representante legal, **RONALDO DOS SANTOS**

**CHAVES**; e, o exequente, **BANCO DO BRASIL S/A.**, na pessoa de seu representante legal, **INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO; E, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** - e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

São Paulo, 16 de julho de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dra. Carolina Nunes Vieira**

Juíza de Direito